

LEI Nº 325/09 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Revoga o Anexo IV e altera o Anexo V, da Lei nº 152, de 13 de março de 2000 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º, inciso V, da Lei nº 152, de 13 de março de 2000, que cria a gratificação de representação mensal das funções gratificadas.

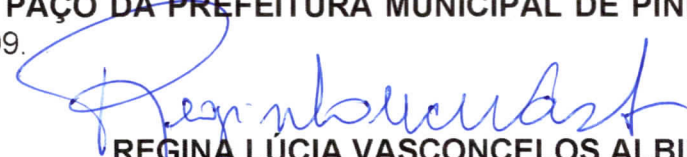
Art. 2º. O Anexo V da Lei nº 152, de 13 de março de 2000 passa a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de abril de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 10 de junho de 2009.



REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal



ANEXO II AQUE SE REFERE O ART. 2º, DA DE LEI Nº325/09, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Remuneração		TOTAL (R\$)
		Vencimento	Representação	
Diretor Geral	DNS-1	110,00	990,00	1.100,00
Assessor Técnico	DAS-1	100,00	900,00	1.000,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-2	60,00	540,00	600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 10 de junho de 2009.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal

PUBLICADO

Conforme art 88 da Lei
Orgânica do Município
Em 10 / 06 / 09.

